



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2016

NORMATIZA A UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS

CARLOS ALBERTO VARGAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com disposto no Inciso IV e V do Art. 24 da Lei Orgânica do Município e; Inc. XIII DO Art. 28 e letra “d” do Inc. III do Art. 29 e Art. 299 da Resolução Nº 034/2008;

Considerando que a utilização de sistemas informatizados nos tempos atuais, são essenciais e agilizam sobremaneira o desenvolvimento das atividades funcionais, estruturais, administrativas e políticas da Casa legislativa;

Considerando que a utilização dos sistemas informatizados da Câmara e o acesso oportunizado aos usuários a rede internacional de computadores, deve ser utilizada com parcimônia, responsabilidade, profissionalismo;

Considerando que o Poder Público esta adstrito a realizar somente o estritamente permitido em legislação;

Considerando a necessidade de normatizar a utilização de sistemas informatizados e o acesso a rede mundial de computadores no âmbito do Poder Legislativo;

Considerando algumas vedações imposta pela legislação.

DETERMINO:

Art. 1º. Fica normatizado a utilização dos sistemas informatizados e o acesso à rede mundial de computadores no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores e seus anexos, estritamente em conformidade com o disposto no Anexo I – Termo de Responsabilidade – Recadastramento de Usuário - desta ordem de serviço.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 05(cinco) dias consecutivos, a contar da data da publicação da presente Ordem de Serviço, para que todos os: vereadores e servidores, promoverem, o seu recadastramento junto ao setor de informática.

Parágrafo Único: O não comparecimento no prazo estabelecido no caput deste artigo ensejará na suspensão de uso do(s) terminal(is), até que seja providenciado o recadastramento.

Art. 3º. Cientifique-se os vereadores e servidores do teor da presente.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º. O Departamento Pessoal deverá informar ao setor de informática, sempre que ocorrer desligamento de servidor, para que sejam adotadas as medidas cabíveis de cancelamento de acesso a rede.

Art. 5º. Publique-se a presente Ordem de Serviço no mural oficial e site da Câmara.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a ordem de Serviço Nº 03/2011, esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Canguçu/RS, 12 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALBERTO VARGAS DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RUBENS ANGELIN DE VARGAS
1º Secretário

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2016

TERMO DE RESPONSABILIDADE – RECADASTRAMENTO DE USUÁRIO

Declaro haver solicitado aos sistemas informatizados da Câmara Municipal de Canguçu, comprometendo-me a:

- a) Acessar os sistemas informatizados somente por necessidade de serviço, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na Legislação;
- b) Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;
- c) Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar a ciência pessoas não autorizadas;
- d) Não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- e) Não revelar minha senha de acesso aos sistemas a ninguém mais e tomar o máximo cuidado para que ela continue secreta, sob pena de responsabilização administrativa ou penal;
- f) Responder, em todas as instancias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam por em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.
- g) Não acessar sítios de pedofilia e pornografia de qualquer gênero, sob pena de responsabilização administrativa e penal.
- h) Não liberar o acesso à equipamentos e sistemas para pessoas de fora do quadro de funcionários da casa.
- i) É responsabilidade do superior hierárquico imediato comunicar ao Setor de Informática o desligamento de seus subordinados para remoção da conta do servidor e posterior cadastramento do funcionário contratado.
- j) Visar sempre pela preservação dos equipamentos de informática.

Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente de que:

1- É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações e sistemas, devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou de falhas identificadas nos sistemas, sendo

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes nos sistemas;

2- O acesso ao terminal de computador não me garante direito sobre ele, nem me confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas;

3- O descumprimento das disposições deste Termo de Responsabilidade caracteriza infração administrativa, a ser apurada em processo administrativo disciplinar quando praticada por servidor efetivo; quando praticada por servidor comissionado este será imediatamente exonerado; quando praticada por estagiário será imediatamente desligado; quando praticada por Vereador o mesmo responderá processo administrativo na Comissão de Ética, sempre sem prejuízo da responsabilidade penal e civil do infrator;

4- O descumprimento do firmado no Termo de Responsabilidade constitui, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, infração funcional, e descumprimento de normas legais ou regulamentares tipificadas na Lei nº 2239/2003 e Resolução Nº 034/2008.

Local/Data

Nome Legível por extenso

Assinatura

Nome do Usuário Cadastrado para Acesso a Rede

Local: _____

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”